



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**015199**

---

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**  
**26 de junho de 2015 - 10:00 horas**

---

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

---

**V - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

---

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão / Unidade: 09/0902  
Atividade: 10.302.009.2.033 / 10.305.0009.2.023  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Sub-elemento: 3.3.90.39.99  
Fonte de recursos: 02/14

---

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento pela execução do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;
- 7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

**VIII - ANEXOS:**

**Anexo I** - Minuta do Contrato, **Anexo II** - Termo de Referência, **Anexo III** - Modelo Proposta de Preços, **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF, **Anexo V** - Modelo de Carta de Credenciamento, **Anexo VI** - Declaração de aceitação das condições do edital, **Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como ME EPP, **Anexo VIII** - Dados Para Assinatura do Contrato, **Anexo IX** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, **Anexo X** - Declaração de idoneidade, **ANEXO XI** - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

---

**O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.399/2015, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06.

**2. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 Menor preço GLOBAL;
- 2.2 Empreitada por preço unitário.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo;

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail copeldiasdávila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.5 A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

#### 7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

### 8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo III;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

8.1.7 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.5, serão desclassificadas.

8.2 Os preços são fixos e irrecorríveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade do Sócio;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

#### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

### 9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.3.2 Apresentar Relação de Profissionais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, compatíveis com o requisito de cadastramento dos Serviços Especializados de n°s 120 (Serviço de diagnóstico em Anatomia Patológica e/ou Citopatologia) e 145 (Serviço de diagnóstico em Laboratório Clínico);

9.3.3 Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto;

9.3.4 Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculados ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos respectivos órgãos de classe;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**9.3.5 Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;**

**9.3.6 Os Serviços de Patologia Clínica e Anátomo Patologia deverão ter Programa de Controle de Qualidade, inscrito e orientado por uma das seguintes organizações:**

- I. ISO – International Organization for Standardization;
- II. SBP – Sociedade Brasileira de Patologia;
- IV. SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas;

**9.3.7 Comprovar regularidade do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia e ao Conselho Regional de Medicina em relação a realização de exames de análises clínicas e anatomia patológica;**

**9.3.8 Apresentar atestado de qualidade ISSO 9001, DICQ E PICQ;**

**9.3.9 Apresentar comprovação de licenciamento sanitário para execução dos serviços a serem prestados, inclusive dos veículos que realizarão a coleta do material biológico, conforme RDC 20/2014.**

### 9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
  - c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

**9.4.1** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

**10.1.1** Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

**10.1.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.1.3** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

**10.1.4** Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, em número absoluto com duas casas decimais;

**10.1.5** O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

**10.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

**10.1.7** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

### 10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

**10.2.1** Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope B;

**10.2.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

**10.2.3** Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

**10.3** O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

**10.3.1** Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

**10.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor preço** e o valor estimado para a contratação;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**11.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.4.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

**11.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**11.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**11.8.** Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**11.10.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam as condições editalícias

**11.11.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

**11.12.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**11.13.** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. IMPUGNAÇÃO

**13.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

## 14. RECURSO

**14.1.** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

**14.3.** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

**14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

**14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

**15.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

**15.3.** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**15.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** Indicado no campo V do Preâmbulo.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**17.1.** Indicado no campo VII do Preâmbulo.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Indicado no campo VI do Preâmbulo.

## 19. SANÇÃO

**19.1.** O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**19.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2. AO CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**19.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8.** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**19.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**20.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**20.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.3.** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**20.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.6.** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

**21.2.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.3.** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, publicação no Diário Oficial do Município.

**21.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade;

**21.7.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

**21.8.** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital.

**21.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**21.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**21.12.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**21.13.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**21.14.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**21.15.** Fica designado o foro da Cidade de Dias d'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

**Mateus Oliveira Souza**  
**Pregoeiro Oficial**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário\_\_\_\_brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_, situada à\_\_\_\_ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015199**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 043/2015, MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, seus anexos e proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ ... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: 09/0902; Atividade: 10.302.009.2033 / 10.305.009.2.023; Elemento de despesa:3.3.90.39.00 ; Sub-elemento:3.3.90.39.99 ; Fonte de recursos 02/14 :

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir com as exigências do instrumento convocatório, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.12. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.13. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

**10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

**11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 0XX/2015**, constante do **Processo Administrativo nº 015199**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

**13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**

Dias d'Ávila - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A oferta de exames laboratoriais se constitui parte integrante da assistência à saúde e uma responsabilidade da gestão Municipal de Saúde. A elucidação diagnóstica para determinação da conduta a ser adotada com o paciente depende desse tipo de serviço, que integra a Programação Pactuada Integrada – PPI.

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)

SUB-GRUPO		02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		01 - EXAMES BIOQUÍMICOS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FÍSICO	FINANCEIRO
01	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	3,63	508	R\$ 1.844,04
02	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	10,00	346	R\$ 3.460,00
03	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	1,85	15.000	R\$ 27.750,00
04	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	2,25	13.500	R\$ 30.375,00
05	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	2,01	575	R\$ 1.155,75
06	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	1,85	1.045	R\$ 1.933,25
07	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	1,85	62	R\$ 114,70
08	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	3,51	15.204	R\$ 53.366,04
09	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	3,51	15.204	R\$ 53.366,04
10	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1,85	15.204	R\$ 28.127,40
11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1,85	13.500	R\$ 24.975,00
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	3,68	13.500	R\$ 49.680,00
13	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	4,12	13.500	R\$ 55.620,00
14	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	3,68	550	R\$ 2.024,00
15	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)		3,68	562	R\$ 2.068,16
16	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	15,59	256	R\$ 3.991,04
17	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	3,51	171	R\$ 600,21
18	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	2,01	524	R\$ 1.053,24
19	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	1,85	314	R\$ 580,90
20	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	3,51	778	R\$ 2.730,78
21	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1,85	13.500	R\$ 24.975,00
22	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	7,86	765	R\$ 6.012,90
23	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	2,25	145	R\$ 326,25
24	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	2,01	369	R\$ 741,69
25	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	2,01	425	R\$ 854,25
26	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	1,85	13.500	R\$ 24.975,00
27	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	1,40	83	R\$ 116,20
28	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	1,85	13.500	R\$ 24.975,00
29	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	1,85	13.500	R\$ 24.975,00



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

30	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	2,01	13.500	R\$ 27.135,00
31	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	2,01	13.500	R\$ 27.135,00
32	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	4,12	14	R\$ 57,68
33	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	3,51	5.281	R\$ 18.536,31
34	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	1,85	13.500	R\$ 24.975,00
35	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	15,24	107	R\$ 1.630,68
<b>SUBTOTAL</b>					<b>221.992</b>	<b>R\$ 552.236,51</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>Previsão</b>	
					<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
01	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	2,73	11.312	R\$ 30.881,76
02	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	2,73	248	R\$ 677,04
03	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	2,73	2.000	R\$ 5.460,00
04	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	2,73	1.000	R\$ 2.730,00
05	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	5,77	1.100	R\$ 6.347,00
06	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	2,73	1.100	R\$ 3.003,00
07	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	2,73	1.100	R\$ 3.003,00
08	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5,41	1.052	R\$ 5.691,32
09	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	2,73	100	R\$ 273,00
10	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4,11	13.500	R\$ 55.485,00
11	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UND	2,73	590	R\$ 1.610,70
12	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	4,11	4	R\$ 16,44
13	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	2,73	1.080	R\$ 2.948,40
14	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	2,73	576	R\$ 1.572,48
15	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	UND	2,73	100	R\$ 273,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>34.862</b>	<b>R\$ 119.972,14</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>Previsão</b>	
					<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
01	02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UND	2,83	150	R\$ 424,50
02	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	2,83	418	R\$ 1.182,94
03	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	9,25	1.645	R\$ 15.216,25
04	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	16,42	1.000	R\$ 16.420,00
05	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	13,55	14	R\$ 189,70
06	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	17,16	13	R\$ 223,08
07	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	17,16	29	R\$ 497,64
08	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	9,25	169	R\$ 1.563,25
09	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	2,83	673	R\$ 1.904,59
10	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	2,83	652	R\$ 1.845,16
11	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	85,00	25	R\$ 2.125,00
12	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	10,00	150	R\$ 1.500,00
13	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	18,55	300	R\$ 5.565,00
14	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	17,16	88	R\$ 1.510,08
15	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	17,16	290	R\$ 4.976,40



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

16	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	18,55	300	R\$ 5.565,00
17	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	18,55	26	R\$ 482,30
18	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	18,55	300	R\$ 5.565,00
19	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	11,00	960	R\$ 10.560,00
20	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	16,97	960	R\$ 16.291,20
21	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND	18,55	100	R\$ 1.855,00
22	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	18,55	50	R\$ 927,50
23	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	17,16	960	R\$ 16.473,60
24	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	17,16	45	R\$ 772,20
25	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	17,16	89	R\$ 1.527,24
26	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10,00	30	R\$ 300,00
27	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	18,55	960	R\$ 17.808,00
28	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	18,55	102	R\$ 1.892,10
29	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	18,55	50	R\$ 927,50
30	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	17,16	960	R\$ 16.473,60
31	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	17,16	45	R\$ 772,20
32	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	17,16	74	R\$ 1.269,84
33	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	17,16	250	R\$ 4.290,00
34	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	13,35	48	R\$ 640,80
35	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	18,55	300	R\$ 5.565,00
36	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	18,55	18	R\$ 333,90
37	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	4,10	105	R\$ 430,50
38	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UND	10,00	50	R\$ 500,00
39	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	2,83	300	R\$ 849,00
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	10,00	70	R\$ 700,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	10,00	70	R\$ 700,00
42	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	2,83	960	R\$ 2.716,80
43	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	43,06	204	R\$ 8.784,24
44	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>14.302</b>	<b>R\$ 186.116,11</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>04 - EXAMES COPROLÓGICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimento</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>Previsão</b>	
					<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
01	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	1,65	8.557	R\$ 14.119,05
02	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	1,65	10.844	R\$ 17.892,60
03	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	1,65	434	R\$ 716,10
<b>SUBTOTAL</b>					<b>19.835</b>	<b>R\$ 32.727,75</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>5 - EXAMES DE UROANÁLISE</b>				



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	Código de procedimento	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
01	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	3,70	13.500	R\$ 49.950,00
02	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	3,51	25	R\$ 87,75
03	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	2,04	78	R\$ 159,12
04	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10,15	320	R\$ 3.248,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>13.923</b>	<b>R\$ 53.444,87</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>6 - EXAMES HORMONAIIS</b>				
ITEM	Código de procedimento	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
01	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	6,87	1.634	R\$ 11.225,58
02	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	6,86	630	R\$ 4.321,80
03	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	8,97	627	R\$ 5.624,19
04	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	8,96	1.936	R\$ 17.346,56
05	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10,22	270	R\$ 2.759,40
06	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	10,15	1.894	R\$ 19.224,10
07	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	8,76	1.000	R\$ 8.760,00
08	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	11,60	1.000	R\$ 11.600,00
09	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	8,71	1.000	R\$ 8.710,00
10	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	10,43	210	R\$ 2.190,30
11	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	13,11	210	R\$ 2.753,10
<b>SUBTOTAL</b>					<b>10.411</b>	<b>R\$ 94.515,03</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>7 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA</b>				
ITEM	Código de procedimento	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
01	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	2,25	10	R\$ 22,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>10</b>	<b>R\$ 22,50</b>
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>8 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>				
ITEM	Código de procedimento	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
01	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	4,98	892	R\$ 4.442,16
02	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UND	11,49	700	R\$ 8.043,00
03	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSEIASE	UND	4,20	150	R\$ 630,00
04	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(CONTROLE)	UND	4,20	350	R\$ 1.470,00
05	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	4,20	500	R\$ 2.100,00
06	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	5,62	700	R\$ 3.934,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.292</b>	<b>R\$ 20.619,16</b>



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SUB-GRUPO		02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
01	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	1,37	2.832	R\$ 3.879,84
02	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	1,37	2.728	R\$ 3.737,36
03	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	2,73	125	R\$ 341,25
<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.685</b>	<b>R\$ 7.958,45</b>

SUB-GRUPO		3 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		01 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
01	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	6,64	2.628	R\$ 17.449,92
02	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA- EXCETO CERVICO-VAGINAL	UND	10,65	500	R\$ 5.325,00
08	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UND	15,97	500	R\$ 7.985,00
03	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO	UND	7,30	2.628	R\$ 19.184,40
<b>SUBTOTAL</b>					<b>6.256</b>	<b>R\$ 49.944,32</b>

SUB-GRUPO		3 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		02 - EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
04	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA-BIOPSIA	UND	24	50	R\$ 1.200,00
05	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA-PECA CIRURGICA	UND	43,21	10	R\$ 432,10
06	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIÓPSIA	UND	24	600	R\$ 14.400,00
07	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- PECA CIRURGICA	UND	43,21	150	R\$ 6.481,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>810</b>	<b>R\$ 22.513,60</b>

ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	Previsão	
					FISICO	FINANCEIRO
	02.14.01.007-4	TESTE RAPIDO P/ SIFILIS	UND	1,00	418	R\$ 418,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>418</b>	<b>R\$ 418,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.140.488,44</b>
--------------------	-------------------------

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato; e
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



## 7. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. A empresa vencedora do certame deverá dispor dos equipamentos que garantam a automação dos exames de hematologia, bioquímica e hormônios, inclusive se responsabilizando pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de se responsabilizar pela substituição de qualquer equipamento para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;
- b. Fornecer todos os insumos necessários para a coleta de sangue a vácuo, e todo material a ser utilizado para a realização dos exames de laboratório, incluindo de consumo, kits laboratoriais e de limpeza;
- c. Garantir a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo aqueles em que a Secretaria de Saúde determine; Abastecer as unidades de saúde coletoras com frascos, seringas, agulhas e todos os insumos necessários para realização das coletas, inclusive deixando antecipadamente os frascos para coleta de urina, fezes, escarro e outros, na unidade de saúde coletora para a entrega aos usuários;
- d. Garantir a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo necessário para sua realização. Em caso de necessidade de recoleta ou atraso no prazo de entrega, deverá se responsabilizar por entrar em contato com o usuário e justificar-se;
- e. Garantir a entrega dos exames de preventivo de câncer de colo de útero **em 20 dias, no máximo**, e, em caso de material insuficiente ou outros problemas, entrar em contato com o usuários e a equipe que realizou a coleta;
- f. Realizar o descarte dos materiais biológicos e resíduos com base na legislação vigente;
- g. Comprovar a responsabilidade técnica do serviço de patologia clínica e citopatologia atestada pelos órgãos competentes;
- h. Contratar profissionais médicos, biomédicos e técnicos em patologia clínica com habilitação reconhecida pelos respectivos conselhos de classe, experiência na área de atuação e com a devida remuneração e obrigações trabalhistas;
- i. Garantir o funcionamento do serviço ininterruptamente durante as 24 horas dos sete dias da semana;
- j. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, documentos que comprovem a execução do objeto do contrato;
- k. Disponibilizar sistema de informações que garantam a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil e que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela, dos resultados e custo mensal das unidades solicitantes;
- l. Garantir o controle de qualidade externo e internos dos exames realizados nos pacientes da rede SUS;
- m. Responsabilizar-se pela alimentação mensal e regular do Sistema de Informação em Saúde SISCANWEB conforme cronograma e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- n. Atender os usuários (pacientes) com base nos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial, com hora marcada e de qualidade;
- o. Vetada a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para a prestação dos serviços contratados;
- p. Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores, sob sua responsabilidade;
- q. Fornecer equipamentos de informática, impressoras, mobiliários e outros necessários para o pleno funcionamento dos serviços ora contratados;
- r. Realizar o procedimento de coleta e transporte das amostras com equipamento e veículo devidamente licenciados pela vigilância sanitária e que garantam a qualidade até entrega na unidades de saúde municipais, inclusive de área rural, para o laboratório de referência municipal, conforme programação da SESAU;
- s. Manter atualizado o cadastro do Serviço Especializado no SCNES, relativo ao estabelecimento onde o mesmo estiver sediado enviando no prazo de 72 (setenta e duas) horas registro e comprovação de alteração cadastral de equipamento e profissionais envolvidos na prestação de serviços, com base nas normativas do SUS, visando a execução do objeto do contrato
- t. Responsabilizar-se pela alimentação contínua do Sistema de Regulação (SISREG III), conforme cronograma e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- v. Manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS;
- w. Fornecer para realização dos exames os calibradores e controle de qualidade interno e externo;
- x. A habilitação do contratado em qualquer Anexo, obrigatoriamente, vincula a execução de todos os procedimentos acima elencados, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos:
  - x.1. Manter as instalações físicas de acordo com a legislação sanitária vigente;
  - x.2. Manter atualizado o Alvará da Vigilância de Saúde;
  - x.3. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento;
  - x.4. Manter atualizado PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

## 8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Apresentar Relação de Profissionais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, compatíveis com o requisito de cadastramento dos Serviços Especializados de nºs 120 (Serviço de diagnóstico em Anatomia Patológica e/ou Citopatologia) e 145 (Serviço de diagnóstico em Laboratório Clínico);
- b) Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto;
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital;
- e) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
- f) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- g) Os Serviços de Patologia Clínica, Anátomo Patologia deverão ter Programa de Controle de Qualidade, inscrito e orientado por uma das seguintes organizações:
  - I. ISO – International Organization for Standardization;
  - II. SBP – Sociedade Brasileira de Patologia;
  - IV. SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas;
- h) Comprovar regularidade do estabelecimento com o Conselho Regional de Farmácia e com o Conselho Regional de Medicina em relação a realização de exames de análises clínicas e anatomia patológica;
- i) Apresentar atestado de qualidade ISO 9001, DICQ E PICQ.
- j) Apresentar comprovação de licenciamento sanitário para execução dos serviços a serem prestados, inclusive dos veículos que realizarão a coleta do material biológico, conforme RDC 20/2014.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será o da **empreitada por preço unitário**.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- Serão contratados os serviços das empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos na Tabela SUS em vigor;
- Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme anexo IX;
- O limite mensal físico financeiro de do serviço a ser realizado será definido pela Secretaria Municipal de Saúde através da respectiva Ficha de Programação Orçamentária – FPO da Unidade de saúde onde o serviço terceirizado funcionar;
- A secretaria Municipal de Saúde através da Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria poderá proceder alteração nas Fichas de Programação Orçamentária aumentando ou diminuindo a programação física e/ou o elenco de procedimentos a serem ofertados, no limite definido no anexo deste edital, de acordo com alteração nas necessidades assistenciais e mediante comunicação ao Credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

### 11 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, mediante autorização formal prévia da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- A prestação dos serviços de no âmbito da urgência e emergência deverá ocorrer nas instalações do Hospital Municipal Dilton Bispo de Santana ou em outra unidade de saúde da rede própria a ser indicada a critério da gestão municipal;

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica a cargo do CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado;

A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores, que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

### 13. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o 20º dia útil da competência posterior a de realização dos serviços e emissão da nota fiscal, comprovados em termos de quantidade e adequação às normas do SUS, mediante crítica automatizada através dos sistemas de processamento do SUS existentes atualmente ou que por ventura venha a ser homologados pelo Ministério da Saúde, com homologação pela Gerência de Auditoria e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, seguido da apresentação da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;
- Para recebimento de qualquer parcela de pagamento o Credenciado deverá apresentar regularidade de cada profissional envolvido no sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, além da comprovação de regularidade do pagamentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária com cópia do devido recolhimento ao INSS e FGTS;
- Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços, ainda que a requerimento do interessado;
- O prestador do serviço não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- A contratação terá valor estimado, pagando-se tão somente aos serviços efetivamente prestados e aprovados, não podendo a CONTRATADA, findo o contrato reclamar saldo por ventura existente referente a serviços não prestados
- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;
- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua nota os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

- A Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação realizará auditorias programáticas ou em atendimento a denúncias para verificação de conformidade do atendimento e faturamento realizado pela contratada em relação à legislação e às normas que regulam o funcionamento do SUS. Durante a realização da Auditoria a contratada deverá disponibilizar acesso as suas dependências bem como a toda documentação requerida pela equipe de auditores.
- A realização de auditorias sobre os serviços contratados poderá também ser efetuada pelos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA/DENASUS.

### 15. DAS SANÇÕES

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo ensejara a rescisão contratual, com as consequências nele previstas, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda a penalidades relativas a penalidades propostas em razão de processos de auditoria concluídos.

### 16. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Verificar se a execução do contrato está de acordo com o contratado;

Conferir e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos;

Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **17. DO REAJUSTE**

- a. Os preços constantes neste Edital não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal na Tabela SUS, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:  
Órgão / Unidade: 09/902; Atividade: 2.023/2033; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Sub-elemento: 99; Fonte de recursos: 14/02.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)**

SUB-GRUPO		02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		01 - EXAMES BIOQUÍMICOS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	(QTD ESTIMADA)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND		508	
02	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND		346	
03	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND		15.000	
04	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND		13.500	
05	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND		575	
06	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND		1.045	
07	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND		62	
08	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND		15.204	
09	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND		15.204	
10	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND		15.204	
11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND		13.500	
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND		13.500	
13	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND		13.500	
14	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND		550	
15	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)			562	
16	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND		256	
17	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND		171	
18	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND		524	
19	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND		314	
20	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND		778	
21	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND		13.500	
22	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND		765	
23	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND		145	
24	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND		369	
25	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND		425	
26	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND		13.500	
27	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND		83	
28	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND		13.500	
29	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND		13.500	
30	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND		13.500	
31	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND		13.500	



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

32	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND		14	
33	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND		5.281	
34	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND		13.500	
35	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND		107	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>221.992</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>				
<b>ITE M</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMAD A)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
01	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND		11.312	
02	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND		248	
03	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND		2.000	
04	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND		1.000	
05	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND		1.100	
06	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND		1.100	
07	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UND		1.100	
08	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND		1.052	
09	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND		100	
10	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND		13.500	
11	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UND		590	
12	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND		4	
13	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND		1.080	
14	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND		576	
15	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	UND		100	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>34.862</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>				
<b>ITE M</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMAD A)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
01	02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UND		150	
02	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND		418	
03	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND		1.645	
04	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND		1.000	
05	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND		14	
06	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND		13	
07	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND		29	
08	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND		169	
09	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND		673	
10	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND		652	
11	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND		25	
12	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND		150	
13	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND		300	
14	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND		88	
15	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND		290	



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

16	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND		300	
17	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND		26	
18	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND		300	
19	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND		960	
20	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND		960	
21	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND		100	
22	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND		50	
23	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND		960	
24	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND		45	
25	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UND		89	
26	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND		30	
27	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND		960	
28	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND		102	
29	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND		50	
30	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND		960	
31	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND		45	
32	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND		74	
33	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UND		250	
34	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND		48	
35	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND		300	
36	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND		18	
37	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND		105	
38	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	UND		50	
39	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND		300	
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND		70	
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND		70	
42	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND		960	
43	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND		204	
44	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND		300	
					<b>14.302</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>		<b>04 - EXAMES COPROLÓGICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMADA)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
01	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND		8.557	
02	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND		10.844	
03	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND		434	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>19.835</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

FORMA DE ORGANIZAÇÃO		5 - EXAMES DE UROANÁLISE				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	(QTD ESTIMADA)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND		13.500	
02	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND		25	
03	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND		78	
04	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND		320	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>13.923</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		6 - EXAMES HORMONAIIS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	(QTD ESTIMADA)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND		1.634	
02	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND		630	
03	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND		627	
04	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND		1.936	
05	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND		270	
06	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND		1.894	
07	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND		1.000	
08	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND		1.000	
09	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND		1.000	
10	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND		210	
11	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND		210	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>10.411</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		7 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORAÇÃO TERAPÉUTICA				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	(QTD ESTIMADA)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND		10	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>10</b>	
<b>SUB-GRUPO</b>		<b>02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO		8 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS				
ITEM	Código de procedimentos	Descrição dos Procedimentos	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	(QTD ESTIMADA)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UND		892	
02	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UND		700	
03	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE	UND		150	



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

04	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(CONTROLE)	UND		350	
05	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND		500	
06	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND		700	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.292</b>	
<b>SUB-GRUPO</b> 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO						
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b> 12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS						
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMADA)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
01	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND		2.832	
02	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND		2.728	
03	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND		125	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.685</b>	

<b>SUB-GRUPO</b> 3 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA						
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b> 01 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS						
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMADA)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
01	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND		2.628	
02	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA- EXCETO CERVICO-VAGINAL	UND		500	
03	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UND		500	
04	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO	UND		2.628	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>6.256</b>	
<b>SUB-GRUPO</b> 3 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA						
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b> 02 - EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS						
<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMADA)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
01	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA-BIOPSIA	UND		50	
02	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA-PECA CIRURGICA	UND		10	
03	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIÓPSIA	UND		600	
04	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- PECA CIRURGICA	UND		150	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>810</b>	

<b>ITEM</b>	<b>Código de procedimentos</b>	<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>(QTD ESTIMADA)</b>	<b>VALOR TOTAL. (R\$)</b>
	02.14.01.007-4	TESTE RAPIDO P/ SIFILIS	UND		418	
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias)

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.





**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ANEXO V - MODELO**

**C R E D E N C I A L**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ANEXO VI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015	PROCESSO Nº 015199	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ANEXO IX - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_: \_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ANEXO X - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 043/2015, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

**ANEXO XI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**